

LEI Nº 1276, de 15 de maio de 1995

Súmula: Cria novas vagas para os cargos públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes dos Anexos II da Lei nº 1066, de 05.02.91; Anexo I da Lei nº 1106, de 14.10.91 e Anexo I da Lei nº 1109, de 08.11.91, na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos das vagas criadas por esta Lei serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

- 3.1.1.0 – 00 – Despesas com Pessoal
- 3.1.1.1 – 00 – Pessoal Civil
- 3.1.1.1 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de maio de 1995

JOACIR GONSALVES  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## PARTE INTEGRANTE DA LEI N° 1276 DE 15 DE MAIO DE 1995

## QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS
profissional	Nutricionista	01	0.68.10	Nutricionista	02
profissional	Psicólogo	03	1.94.10	Psicólogo	06
Semi-Profissional	Agente de Suprimentos	02	4.22.90	Agente de Suprimentos	04
Semi-Profissional	Auxiliar de Odontologia	03	3.94.30	Auxiliar de Odontologia	05
Semi-Profissional	Agente de Saneamento	03	3.19.90	Agente de Saneamento	10
Semi-Profissional	Padeiro	01	7.76.20	Padeiro	02
Semi-Profissional	Técnico de Higiene Dental	02	0.79.90	Técnico de Higiene Dental	05
Administrativo	Guia de Turismo	02	5.91.30	Guia de Turismo	03
Administrativo	Recepcionista	08	3.94.10	Recepcionista	12
Administrativo	Secretária	20	1.21.05	Secretária	30
Magistério	Pedagogo	06	1.41.65	Pedagogo	12
Magistério	Professor Normalista	300	1.42.20	Professor Normalista	310
Magistério	Professor de Pré-Escolar	35	1.43.20	Professor de Pré-Escolar	45
Magistério	Orientador Educacional	07	1.49.40	Orientador Educacional	12
Magistério	Supervisor Educacional	07	1.49.30	Supervisor Educacional	12
Serviços Gerais	Cozinheira	20	8.55.10	Cozinheira	35

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal